



Escola de Artes Marciais Nan Shu

Regulamento Interno

Capítulo I – O Patriarca

Artigo 1 – Valores

O Patriarca da Escola Nan Shu, fundador (mentor) e primeiro responsável fundou a escola à sua imagem com valores e princípios, criando ao mesmo tempo uma estrutura técnica e pedagógica própria através da sua formação científica, tradicional e de autodidacta.

O Patriarca será sempre o máximo responsável pela E.N.S., onde após a sua era ficarão responsáveis os dois mais graduados pelo seguimento dos valores e princípios a que estes estão obrigados.

Artigo 2 – O Regulamento Interno

O Patriarca quis registar a E.N.S., no Instituto do Desporto de Portugal para salvaguardar a identidade da arte marcial, criou juntamente com os seus seguidores um Regulamento Interno que salvaguarde a imagem da E.N.S., do Patriarca e do carácter dos seus representantes legitimados pelo próprio Patriarca.

Capítulo II – Estrutura

Artigo 3 – Responsáveis

São os elementos mais graduados da E.N.S.

Artigo 4 – Conselho Técnico e Pedagógico

a) Composição:

A Escola Nan Shu Compreende de momento como Conselho Técnico e Pedagógico todos os praticantes que adquiriram um elevado grau técnico e de ensino devidamente legitimados e graduados pelo Patriarca e que têm como função formar os alunos da E.N.S.

Os representantes do Conselho Técnico e Pedagógico serão aqueles que o Patriarca considere que sejam dignos de representar todos os valores e princípios instituídos pela E.N.S.

b) Reunião:

O Conselho Técnico e Pedagógico deverá reunir trimestralmente ou sempre que seja devidamente convocada.

Artigo 5 – Assembleia de Equipas

a) Composição:

A Escola Nan Shu compreende como Assembleia de Equipas toda a Equipa Nacional e todas as Sub-Equipas.

b) Reunião:

Assembleia de Equipas deverá reunir anualmente ou sempre que seja devidamente convocada.

c) Competências:

- 1) Aprovar e discutir o Relatório de Contas.
- 2) Delinear estratégias de sucesso para os pólos e respectiva imagem da Escola Nan Shu.

Artigo 6 – Equipa Nacional

a) Composição:

A Escola Nan Shu compreende de momento como Equipa Nacional todos os elementos da E.N.S. nomeados pelos Responsáveis.

b) Reunião:

A Equipa Nacional deverá reunir sempre que seja devidamente convocada pelo superior hierárquico.

c) Competências:

- 1) Organizar estágios, torneios e actividades a nível nacional e regional.
- 2) Fiscalizar toda a estrutura Nacional e respectivos Pólos da Escola.
- 3) Proceder ao tratamento documental e informático das inscrições provenientes dos Pólos e proceder ao preenchimento dos cartões e fichas individuais dos futuros praticantes.
- 4) Ser a equipa responsável e executora perante irregularidades na Escola Nan Shu.

Artigo 7 – Equipa Fiscal

a) Composição:

A Escola Nan Shu compreende de momento como Equipa Fiscal todos os elementos nomeados pelos responsáveis.

b) Reunião:

A Equipa Fiscal deverá reunir anualmente ou sempre que seja devidamente convocada.

c) Competências:

- 1) Supervisionar todos os relatórios de contas da Escola Nan Shu.
- 2) Punir após conhecimento da Equipa Nacional qualquer infractor, desde; penalização, expulsão, até recorrer a estâncias jurídicas.

Artigo 8 – Sub-Equipas Nacionais

a) Composição:

A Escola Nan Shu Compreende como Sub-Equipas três responsáveis nos Pólos desta escola, um presidente, um tesoureiro e um secretário, o primeiro dos quais será por inerência membro do Conselho Técnico e Pedagógico e da Equipa Nacional.

b) Reunião:

As Sub-Equipas deverão reunir semestralmente ou sempre que seja devidamente convocada pelo superior hierárquico.

c) Competências:

- 1) Apresentar anualmente à Equipa Nacional até ao dia 15 de Janeiro, o relatório de contas do ano anterior.
- 2) Proceder ao tratamento documental e informático das inscrições e canalizar um duplicado para a Direcção Nacional para o Arquivo Central.
- 3) Organizar actividades a nível do seu Pólo.

Artigo 9 – Praticantes

São todos os alunos que praticam a arte marcial Nan Shu e sua variante Tai Chi.

Artigo 10 – Colaboradores da Escola Nan Shu

São todos ex-alunos/praticantes que contribuem com seu trabalho para a E.N.S.

Capítulo III – Associados da Escola Nan Shu

Artigo 11 – Associados

a) São considerados associados:

- 1) Todos os praticantes de Nan Shu que tenham efectuado a sua inscrição e sido admitidos consoante os termos do regulamento interno.
- 2) Os CENS`s (Colaboradores da Escola Nan Shu) que o Patriarca considere que sejam dignos de representar todos os valores e princípios instituídos pela E.N.S.

Capítulo IV – Salas de Treino (Dojo`s)

Artigo 12 – Orgânica e funcionamento dos Dojo`s

a) Nome:

Os praticantes agrupados num determinado “Dojo”, quer destinado unicamente á prática do Nan Shu, quer integrado num clube, centro, academia ou associação, adoptarão um nome que identificará, o grupo que formam.

b) Pedido de Inscrição:

O pedido de inscrição de um “Dojo” na Escola Nan Shu é feito por carta dirigida à Equipa Nacional, especificando a denominação e a localização do “Dojo”, bem como o nome do Instrutor/Professor da Escola Nan Shu. Este só poderá ser aprovado pelos Responsáveis da E.N.S.

Capítulo V – Exames e Graduações

Artigo 13 – Competências

a) O Patriarca é soberano nas graduações.

b) Os exames até à 5ª. Graduação (Faixa Azul debruada a Verde) poderá ser da competência e responsabilidade do professor com Faixa Preta debruada a Vermelho.

c) Os exames da 6ª. Graduação (inclusive), (Faixa Azul debruada a Castanho), será da responsabilidade dos Responsáveis da E.N.S, acompanhados por dois elementos do Conselho Técnico Pedagógico, mais os professores que propõem os seus alunos.

Artigo 14 – Condições mínimas para praticantes se candidatarem a exames

a) Para além das condições definidas pela Escola para a realização dos exames (parte técnica/prática, teórica e filosófica), deverão ainda verificar-se as seguintes condições (devidamente assinaladas na ficha individual do arquivo central):

- 1) **Exame para 1ª. Graduação (Faixa Amarela):** assiduidade a pelo menos um estágio e em média 6 meses de aulas (3 horas por semana) na condição de iniciante.
- 2) **Exame para 2ª. Graduação (Faixa Verde):** assiduidade a pelo menos dois estágios e em média 6 meses de aulas (3 horas por semana) na graduação anterior.
- 3) **Exame para 3ª. Graduação (Faixa Azul):** assiduidade a pelo menos três estágios e em média 6 meses de aulas (3 horas por semana) na graduação anterior.
- 4) **Exame para 4ª. Graduação (Faixa Azul debruada a Amarelo) – Monitor de Curso:** assiduidade a pelo menos quatro estágios e em média 12 meses de aulas (3 horas por semana) na graduação anterior.
- 5) **Exame para 5ª. Graduação (Faixa Azul debruada a Verde) – Monitor:** assiduidade a pelo menos cinco estágios e em média 12 meses de aulas (3 horas por semana) na graduação anterior.
- 6) **Exame para 6ª. Graduação (Faixa Azul debruada a Castanho) – Monitor Instrutor:** assiduidade a pelo menos sete estágios e em média 12 meses de aulas (3 horas por semana) na graduação anterior.
- 7) **Exame para 7ª. Graduação (Faixa Castanha debruada a Amarelo) – Instrutor de Curso:** assiduidade a pelo menos dez estágios e em média 18 meses de aulas (3 horas por semana) na graduação anterior.
- 8) **Exame para 8ª. Graduação (Faixa Castanha debruada a Verde) – Instrutor:** assiduidade a pelo menos treze estágios e em média 18 meses de aulas (3 horas por semana) na graduação anterior.
- 9) **Exame para 9ª. Graduação (Faixa Castanha debruada a Azul) – Instrutor Professor:** assiduidade a pelo menos dezasseis estágios e em média 18 meses de aulas (3 horas por semana) na graduação anterior.
- 10) **Exame para 10ª. Graduação (Faixa Preta) – Professor de Curso:** assiduidade a pelo menos vinte estágios e em média 24 meses de treino (3 horas por semana) na graduação anterior.

11) **Exame para 11ª. Graduação (Faixa Preta debruada a Vermelho) – Professor:** assiduidade a pelo menos vinte e cinco estágios e em média 36 meses de treino (3 horas por semana) na graduação anterior.

12) **Exame para 12ª. Graduação 1º. Dan (Faixa Preta debruada a Vermelho com 1 caractere) – Professor Mestre:** assiduidade a pelo menos trinta estágios e em média 36 meses de treino (3 horas por semana) na graduação anterior.

13) **Exame para 13ª. Graduação 2º. Dan (Faixa Preta debruada a Vermelho com 2 caracteres) – Mestre de Curso:** assiduidade a pelo menos trinta e cinco estágios e em média 36 meses de treino (3 horas por semana) na graduação anterior.

14) **Exame para 14ª. Graduação 3º. Dan (Faixa Preta debruada a Vermelho com 3 caracteres) – Mestre:** assiduidade a pelo menos quarenta estágios e em média 36 meses de treino (3 horas por semana) na graduação anterior.

15) **Exame para 15ª. Graduação 4º. Dan (Faixa Vermelha com 4 caracteres) – Mestre Doutor:** assiduidade a pelo menos cinquenta estágios e em média 48 meses de treino (3 horas por semana) na graduação anterior.

16) **Exame para 16ª. Graduação 5º. Dan (Faixa Vermelha com 5 caracteres) – Doutor de Curso:** assiduidade a pelo menos cinquenta estágios e em média 48 meses de treino (3 horas por semana) na graduação anterior.

17) **Exame para 17ª. Graduação 6º. Dan (Faixa Vermelha com 6 caracteres) – Doutor:** assiduidade a pelo menos setenta estágios e em média 48 meses de treino (3 horas por semana) na graduação anterior.

b) O tempo médio para um aluno/praticante percorrer todas as graduações desde iniciante a Professor é de 14 anos, a Mestre de 24 anos e a Doutor aproximadamente de 36 anos.

c) Os graus de ensino só são aplicáveis aos alunos com idades superiores ou iguais a 18 anos, sendo nessa idade submetidos a um exame de requalificação.

d) Para um praticante ser submetido a exame deverá pagar a quantia necessária para efectuar esse exame de forma a obter todas as actualizações que a graduação implica. Caso o aluno reprove o valor não será restituído.

Capítulo VI – Património, Receitas e Despesas

Artigo 15 – Património

Constituem património da Escola Nan Shu, além dos bens imóveis que lhe pertençam, os veículos, as ofertas simbólicas de outras entidades à Escola Nan Shu e aos membros da Estrutura nessa qualidade, o mobiliário, as máquinas, utensílios, publicações, vestuário, adereços e demais bens de sua propriedade.

Artigo 16 – Receitas

a) Constituem receitas da Escola Nan Shu:

- 1) Os rendimentos dos estágios e outras actividades organizadas pela Escola;
- 2) Os donativos, heranças, legados e subsídios;
- 3) Os juros dos valores depositados;
- 4) Quaisquer outras importâncias que, nos termos legais, estatutários ou regulamentares, deveram remeterem para a Escola Nan Shu.

Artigo 17 – Despesas

a) Constituem despesas da Escola Nan Shu:

- 1) Os encargos inerentes à conservação das instalações oficialmente ligadas ao funcionamento da Escola e respectivos pólos;
- 2) As compras de material para revenda aos praticantes;
- 3) Os encargos das iniciativas colectivas da Escola Nan Shu, institucionais, administrativas ou técnico – pedagógico e das iniciativas enquadradas nas relações com entidades oficiais e entidades congéneres.

Capítulo VII – Sanções

Artigo 18 – Sanções relacionadas com a Estrutura da Escola Nan Shu

a) Equipa Nacional

- 1) Todos os membros que não compareçam duas ou mais vezes consecutivas às reuniões da Equipa Nacional sem justificar poderão abandonar a mesma após averiguação das razões pela Equipa Nacional.

2) Todo e qualquer acto menos lícito que ponha em causa o bom-nome e honra da Escola Nan Shu por parte de algum membro da Equipa Nacional, obriga este a abandonar a Equipa Nacional ou mesmo a Escola, após minuciosa averiguação pelos Responsáveis.

b) Sub-Equipas

1) Todos os membros que não compareçam duas ou mais vezes consecutivas ás reuniões da Equipa dos Pólos sem justificar poderão abandonar a mesma após averiguação das razões pela Equipa Nacional.

2) Todo e qualquer acto menos lícito que ponha em causa o bom-nome e honra da Escola Nan Shu por parte de algum membro da Equipa dos Pólos, obriga este a abandonar a Equipa da mesma ou mesmo a Escola, após minuciosa averiguação pelos Responsáveis.

Artigo 19 – Sanções relacionadas com os praticantes

a) Todo e qualquer acto menos lícito que ponha em causa o bom-nome e honra da Escola Nan Shu por parte de algum praticante da Escola Nan Shu, será punido pela Equipa Nacional após investigação.